

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DE BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE CONSULTA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO NAS ESPECIALIDADES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE - BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede na Av. Riomar, Centro, S/N, CEP 45.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público visando o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área da saúde – serviços médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação, mediante **credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito do município de Belmonte - BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência, e Anexo IX – Tabela de Especialidades e Procedimentos** constantes deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO VIII – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – TABELA DE ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS;

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO XI – MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente processo será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos arts.74, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, e art. 6º, inciso XLIII, pelo **Decreto Municipal nº 035/2025**, Lei nº 8.080/1990 – Lei

Orgânica da Saúde, Portarias do Ministério da Saúde pertinentes à atenção ambulatorial e complementar ao SUS, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

3. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado, permitindo o credenciamento em fluxo contínuo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **09/05/2025, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h**, na sede da Prefeitura Municipal de Belmonte - BA, na sala de licitações, situada na Av. Riomar, s/nº, Centro, Belmonte - BA, CEP 45.800-000.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

- a)** Pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no país, ou profissionais liberais (pessoas físicas), devidamente habilitados e com registro ativo no respectivo Conselho Profissional (CRM);
- b)** Que comprovem capacidade técnica e operacional para execução dos serviços pretendidos;
- c)** Que atendam integralmente às exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito à Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.4. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- b)** entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- c)** que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- d)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- g)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- h)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j)** que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento.

5. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



5.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.belmonte.ba.io.org.br/diarioOficial>.

5.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail: licitacao@belmonte.ba.gov.br;

5.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no Diário oficial do Município, Licitações, Contratos – Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital nº 009/2025 e comunicados por e-mail ao solicitante.

5.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

5.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico: licitacao@belmonte.ba.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

5.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior;

5.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no Diário oficial do Município e comunicados por e-mail ao solicitante.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e **Decreto Municipal nº 035/2025**.

6.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

6.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 12/05/2025.

6.4. O prazo de vigência do futuro contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 05 (cinco) anos.

6.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato.

6.6. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos no **Anexo IX – Tabela de Especialidades e Procedimentos** deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

6.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;



g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

7.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

7.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Belmonte/BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Belmonte, à conta da seguinte programação:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	FONTE

8.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para eles.

9. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

9.1. DA INSCRIÇÃO

9.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital.

9.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Licitação, situado na Avenida Riomar, s/nº, Centro, Belmonte - BA, CEP 45.800-000, a partir do dia 12/05/2025, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

9.1.3. No conjunto de documentos apresentados deverá conter:

- a) Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **Anexo II**, datado e assinado pelo representante legal; e
- b) Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

9.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

9.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

- a) Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- b) Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

9.2. DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

9.2.2. Se o interessado for **PESSOA FÍSICA**, deverá apresentar a sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(NOME COMPLETO DO INTERESSADO)
CPF nº _____
ESPECIALIDADE PRETENDIDA:

9.2.3. Para fins de credenciamento, a documentação exigida para o interessado **PESSOA FÍSICA** é a seguinte:

- a) Ficha de Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- b) Cópia da Carteira de Identidade Civil (RG);
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do comprovante de endereço residencial;
- e) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de sua categoria;
- f) Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- g) Prova que possui titulação da especialidade pretendida devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe ou equivalente;
- h) Currículo Padrão;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- j) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da pessoa física;
- k) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da pessoa física;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- m) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- n) Declaração, na qual estejam indicados os horários de atendimento colocados à disposição da Secretaria de Saúde, para fins de atendimento aos pacientes;
- o) Declaração, na qual esteja indicado o número de consultas ou exames/procedimentos mensais que o profissional estará apto a prestar;
- p) Comprovação de localização, **caso necessário**, das instalações onde serão desempenhados os serviços, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pela respectiva Prefeitura Municipal;
- q) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária; em nome do estabelecimento mencionado no item “p”;
- r) Declaração de ciência das condições do estabelecidas no Edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- s) Declaração de atendimento da Proposta de Preços, conforme modelo constante do **Anexo V**;

9.2.4. Se o interessado for **PESSOA JURÍDICA**, deverá apresentar a sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(NOME COMPLETO DA FIRMA INTERESSADA)
CNPJ nº _____
ESPECIALIDADE(S) PRETENDIDA(S):

9.2.5. Para fins de credenciamento, a documentação exigida para o interessado **PESSOA JURÍDICA** é a seguinte:

- a) Ficha de Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- i) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa, para comprovação de localização das instalações onde serão desempenhados os serviços;
- j) Alvará de Vigilância Sanitária, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Chamada Pública, através de atestado (s), expedido (s) por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica;
- n) Prova de registro de inscrição da pessoa jurídica no respectivo Conselho de Classe ou equivalente;
- o) declaração, na qual estejam indicados os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços de cada especialidade pretendida;
- p) Prova de registro de inscrição dos profissionais, listados de acordo com o item anterior, no respectivo Conselho de Classe ou equivalente;
- q) Prova de que os profissionais, listados de acordo com o item “o”, possuem titulação da especialidade para realização dos serviços pretendidos devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe ou equivalente;
- r) Declaração, na qual estejam indicados os horários de atendimento colocados à disposição da Prefeitura, para fins de atendimento aos pacientes, com especificação dos horários por especialidade;
- s) Declaração, na qual estejam indicados o número de consultas mensais ou exames/procedimentos que os profissionais estarão aptos a prestar, com especificação das consultas por especialidade;
- t) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- u) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
- v) Declaração de ciência das condições do estabelecidas no Edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- x) Declaração de atendimento da Proposta de Preços, conforme modelo constante do **Anexo VI**;
- y) Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

9.2.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

9.2.7. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.2.8. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

9.2.9. O agente de contratação concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital.

9.3. DA CLASSIFICAÇÃO

9.3.1. Por se tratar de contratação paralela e não excludente, uma vez que, poderá ocorrer a não convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, serão os seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda a serem adotados, nesta ordem:

- a) Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;



- b) Sorteio;
- c) Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

9.3.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

9.3.3. O sorteio de que trata o item 9.3.1.a) será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

9.3.4. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte/BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

9.3.5. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Belmonte/BA.

9.3.6. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

9.3.7. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

9.3.8. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.3.9. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

9.3.10. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

9.3.11. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

9.3.12. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

9.3.13. Se necessário, o Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementarará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Belmonte/BA.

10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o primeiro prazo, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Belmonte/BA**.

11.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13. DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.4. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 (cinco) dias;

14. DO DESCREDECIMENTO:

14.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) incidir em uma das hipóteses previstas no item 16 – PENALIDADES, deste Edital;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- f) desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Belmonte/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

14.2. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15. DA SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO:

15.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo XI**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: licitacao@belmonte.ba.gov.br ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá em 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

16.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

16.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.3. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

17.1. Inexiste no presente credenciamento, prazo limite para que os interessados possam comparecer perante a Administração Pública e solicitar o credenciamento. Portanto, o prazo de vigência do Edital de Credenciamento será indeterminado.

17.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

17.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

17.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO:

18.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

18.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

18.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A Prefeitura Municipal de Belmonte/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Belmonte/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

19.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

19.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação.

19.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou pelo e-mail: licitacao@belmonte.ba.gov.br.

19.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belmonte, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Belmonte, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

Belmonte - BA, 09 de maio de 2025.

ELCIO TITO SILVA JUNIOR
Agente de Contratação

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/2025

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Diante do manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais da área de saúde, conforme diretrizes fixadas nas pactuações e necessidades de prestação de serviços complementares à rede pública de saúde, pelos preços da Tabela previamente definida e amplamente difundida, com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Belmonte - BA, aos quais todos os interessados poderão aderir livremente, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições do poder público, optou-se pela modalidade de contratação efetivada mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, que se configura pela inexigibilidade de licitação dada a inviabilidade de competição caracterizada nos seguintes termos. Sendo assim esses prestadores poderão, desde que satisfeitos os requisitos previstos no edital, aderir ao credenciamento e prestar serviços públicos de saúde complementar. Os preços de cada procedimento são predefinidos pelo próprio Ministério da Saúde nos termos da tabela SIA/SIH/SUS e Tabela Majorada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. Além da ampliação da rede de serviços de saúde a serem disponibilizados, nesta modalidade de contratação ficam dispensados encargos sociais por conta da CONTRATANTE, nos termos da lei, pois a remuneração recebida pelo CREDENCIADO não caracterizará vínculo de natureza trabalhista, acrescentando que caberá ao gestor direcionar a aplicação dos recursos para aqueles procedimentos de maior demanda e de acordo com sua disponibilidade financeira. A complementação dos serviços públicos de saúde, pela rede privada de assistência à saúde ante a sua necessidade e impossibilidade de ampliação dos serviços públicos, nos termos do artigo 2º, da Portaria Ministerial 1.034/2010.

3.2. A necessidade de se contratar médicos especialistas e suporte de diagnóstico está diretamente ligada à garantia do direito à saúde, conforme previsto na Constituição Federal. Com o crescimento populacional e a descentralização dos serviços de saúde, é necessário aumentar o número de serviços para garantir atendimento igualitário a toda a população, especialmente em áreas remotas ou desassistidas.

3.3. Atualmente, a pactuação qual pertence o município de Belmonte não atende as necessidades locais o que leva a população a procurar atendimento em rede privada, não por preferência, mas por ausência ou insuficiência de especialidades pactuadas.

3.4. Um outro ponto relevante é de que o município de Belmonte/BA possui povoados e distritos distante da sede e dos municípios pactuados o que gera custo, seja para o paciente ou para o município, no que tange o transporte do paciente até o local de atendimento.

3.5. Dessa forma, justifica-se a contratação como medida de caráter urgente e necessária para garantir a integralidade da assistência à saúde da população belmontense, reforçando o compromisso do Município de Belmonte/BA com o bem-estar coletivo e o fortalecimento do SUS em nível local.

3.6. Portanto, os serviços descritos traduzem-se como fundamentais para garantir diagnóstico e tratamento médico aos usuários do Município de Belmonte - BA.

OBJETO:

Contratação, mediante credenciamento de **prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito do município de Belmonte - BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.**

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. ESPECIALISTAS

ESPECIALIDADE	Clínico Geral
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	12 HORAS, excetuando-se finais de semana
CARGA HORÁRIA	12 HORAS (Mínimo de 08 plantões mensais por profissional)
VENCIMENTOS	R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Hospital Dr. José da Costa Pinto Dantas
ESPECIALIDADE	Clínico Geral
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	12 HORAS, em finais de semana
CARGA HORÁRIA	12 HORAS (Mínimo de 02 plantões mensais por profissional)
VENCIMENTOS	R\$1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Hospital Dr. José da Costa Pinto Dantas
ESPECIALIDADE	Clínico Geral
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Serviço médico de visita clínica no leito (médico diarista)
CARGA HORÁRIA	Regime de visita diária durante a semana, independente da ocorrência de feriados.
VENCIMENTOS	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados no Hospital Drº José da Costa Pinto Dantas (independentemente da quantidade e do perfil dos pacientes internados),
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Hospital Dr. José da Costa Pinto Dantas
ESPECIALIDADE	Clínico Geral
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	12 HORAS, em qualquer dia da semana.
CARGA HORÁRIA	12 HORAS (Mínimo de 08 plantões mensais por profissional)
VENCIMENTOS	R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Unidade Mista de Barrolândia.
ESPECIALIDADE	Cirurgião Geral
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	12 HORAS, de acordo com escala previamente divulgada, atendendo as demandas dos procedimentos eletivos (agendados) e de urgência.
CARGA HORÁRIA	12 horas (Mínimo de 02 plantões mensais por profissional)
VENCIMENTOS	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar procedimentos cirúrgicos seja por motivos de emergência ou por doenças que exigem cirurgia programada, de acordo com a condições ofertadas pela unidade hospitalar.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Hospital Dr. José da Costa Pinto Dantas
ESPECIALIDADE	Cirurgião Geral
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar atendimento ambulatorial na área de cirurgia realizando os devidos encaminhamentos para a rede assistencial.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Anestesiologista
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	12 HORAS, de acordo com escala previamente divulgada, atendendo as demandas dos procedimentos eletivos (agendados) e de urgência.
CARGA HORÁRIA	12 horas (Mínimo de 02 plantões mensais por profissional)
VENCIMENTOS	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Verificar condições gerais dos pacientes no pré-operatório sendo responsável pelo ato anestésico-cirúrgico durante a intervenção cirúrgica e no pós-operatório
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Hospital Dr. José da Costa Pinto Dantas
ESPECIALIDADE	Anestesiologista
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 90,00 (noventa reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Vereificar as condições gerais dos pacientes no pré operatório.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Ginecologista e Obstetra
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	12 HORAS, de acordo com escala previamente divulgada, atendendo as demandas dos procedimentos eletivos (agendados) e de urgência.
CARGA HORÁRIA	12 horas (Mínimo de 02 plantões mensais por profissional)
VENCIMENTOS	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar intervenções cirúrgicas na área de ginecologia e obstetrícia, de acordo com a condições ofertadas pela unidade hospitalar.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Hospital Dr. José da Costa Pinto Dantas
ESPECIALIDADE	Ginecologista e Obstetra

COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de ginecologia e obstetrícia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Urologia
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 90,00 (noventa reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de urologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Nefrologia
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 100,00 (sem reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de nefrologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Cardiologia
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 100,00 (oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de cardiologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Neurologista
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 200,00 (duzentos reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de neurologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.

ESPECIALIDADE	Neuropediatra
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de neurologia pediátrica.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Dermatologia
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de dermatologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Pediatria
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 80,00 (oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de pediatria.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Endocrinologia
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 80,00 (oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de endocrinologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Reumatologia.
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 100,00 (sem reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de reumatologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.

ESPECIALIDADE	Alergia e imunologia.
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 80,00 (oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de alergia e imunologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Angiologia e cirurgia vascular.
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 120,00 (cento e vinte reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de angiologia e cirurgia vascular.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Ortopedia e traumatologia.
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 70,00 (setenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de cirurgia e traumatologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Otorrinolaringologia.
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de otorrinolaringologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Gastroenterologia
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 90,00 (noventa reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de Gastroenterologia.

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Pneumologia.
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 80,00 (oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de pneumologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Oftalmologia
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 80,00 (oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de oftalmologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.

2. IMAGENS

COD. PROCEDIMENTO	ULTRASSONOGRAFIA	VALOR
205020038	US ABDOMEN INFERIOR	R\$ 70,00
205020038	US ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 70,00
205020046	US ABDOMEN TOTAL	R\$ 70,00
205020062	US ARTICULAÇÃO	R\$ 70,00
205020070	US BOLSA ESCROTAL	R\$ 70,00
205020097	US MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 70,00
205020143	US OBSTETRICO	R\$ 70,00
205020046	US PAREDE ABDOMINAL	R\$ 70,00
205020160	US PÉLVICA GINECOLOGICA	R\$ 70,00
205020100	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 70,00
205020119	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	R\$ 70,00
205020070	US REGIÃO INGUINAL	R\$ 70,00
205020054	US RINS E VIAS URINÁRIAS	R\$ 70,00
205020127	US TIREÓIDE	R\$ 70,00
205020186	US TRANSVAGINAL	R\$ 70,00
205020178	US TRANSFONTANELA	R\$ 70,00
205020178	US OBSTETRICO MORFOLÓGICO	R\$ 172,50
COD. PROCEDIMENTO	EXAMES COM DOPPLER	VALOR
205010040	DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL (DUPLEX SCAN)	R\$ 195,50

205010040	DOPPLER DAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS (DUPLEX SCAN)	R\$	195,50
205010040	DOPPLER VENOSO UNILATERAL (DUPLEX SCAN)	R\$	195,50
	ADICIONAL USG COM DOPPLER	R\$	102,50
	Não possuem código SIGTAP.		

3. SADT

COD PROCEDIMENTO	SADT GASTROINTESTINAL	VALOR
209010037	ENDOSCOPIA	R\$ 300,00
209010029	COLONOSCOPIA	R\$ 600,00
2909010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 450,00
	PHMETRIA	R\$ 250,00
	MANOMETRIA	R\$ 250,00
	TESTE RESPIRATÓRIO	R\$ 200,00
	ADICIONAL POLIPECTOMIA	R\$ 300,00
	ADICIONAL POR SEDAÇÃO	R\$ 300,00
COD PROCEDIMENTO	SADT OTORRINOLARINGOLÓGICA	VALOR
209040041	NASOLARINGOSCOPIA	R\$ 100,00
209040041	LARINGOSCOPIA	R\$ 80,00
COD PROCEDIMENTO	SADT CARDIOLÓGICA	VALOR
205010032	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	R\$ 200,00
211020036	ELETROCARDIOGRAMA LAUDADO	R\$ 35,00
211020044	MAPA	R\$ 200,00
211020044	HOLTER	R\$ 200,00
211020060	TESTE ERGOMÉTRICO / ESFORÇO	R\$ 250,00
COD PROCEDIMENTO	SADT IMUNOLÓGICA	VALOR
	PATCH TEST	R\$ 180,00
	PRICK TEST	R\$ 180,00
	Não possuem código SIGTAP.	

4. BIÓPSIA

COD PROCEDIMENTO	BIÓPSIA GUIADA	VALOR
201010437	BIOPSIA RENAL	R\$ 330,00
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	R\$ 330,00
201010542	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TC OU US	R\$ 363,00
102020410	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR US	R\$ 800,00
201010585	PAFF DE MAMA COM PUNÇÃO PUNÇÃO ASPIRATÓRIA COM AGULHA FINA PAFF DE MAMA COM CITOLOGIA)	R\$ 506,00

5. RADIOLÓGIA

COD PROCEDIMENTO	TOMOGRAFIA	VALOR
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 350,00
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 350,00
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 350,00
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR	R\$ 350,00
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 350,00
206010015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 350,00
206010029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 350,00
206010023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ ANTEBRAÇO / MÃO/ COXA/ PERNA/ PÉ)	R\$ 350,00
206010031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 370,00
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 350,00
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOME INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 370,00
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 350,00
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 350,00
206030010	ANGIOTOMOGRAFIA DO ABDOME	R\$ 740,00
206030037	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	R\$ 740,00
206020031	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R\$ 740,00
206020032	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 740,00
206010010	ANGIOTOMOGRAFIA CERVICAL (VENOSA OU ARTERIAL)	R\$ 740,00
206010087	TOMOMIELOGRAFIA ATE 3 SEGMENTOS	R\$ 740,00
	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS RENAI	R\$ 740,00
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	R\$ 740,00
	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIA	R\$ 1.002,00
	ADICIONAL POR TOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO	R\$ 350,00
COD PROCEDIMENTO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	VALOR
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 376,24
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 376,24
207010044	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 376,24
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 376,24
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 376,24
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 376,24
207010027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 376,24
207010035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 376,24

207010014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 376,24
207010022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 376,24
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 376,24
207010049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 742,48
207010013	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 576,24
207020019	CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL	R\$ 1.002,50
207020019	CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFUSAO	R\$ 1.002,50
207020019	CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERF + VIA	R\$ 1.002,50
	ADICIONAL POR RESSONÂNCIA COM SEDAÇÃO	R\$ 350,00
	ADICIONAL POR RESSONÂNCIA CONTRASTADA	R\$ 200,00
COD PROCEDIMENTO	CINTILOGRAFIA	VALOR
208030026	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTACAO (TECNECIO-99M TC)	R\$ 500,00
208070044	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSAO)	R\$ 500,00
208070036	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALACAO)	R\$ 500,00
208080040	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 550,00
208040056	CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA - DMSA)	R\$ 550,00
208020039	CINTILOGRAFIA DAS GLANDULAS SALIVARES	R\$ 550,00
208040012	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA (DTPA)	R\$ 550,00
208050019	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES OU EXTREMIDADES	R\$ 550,00
208090037	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 600,00
208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/OU S/FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 680,00
208030018	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREOIDES	R\$ 900,00
208010033	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSAO - REPOUSO	R\$ 1.200,00
208010025	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSAO - ESTRESSE FISICO	R\$ 1.200,00
	Não possuem código SIGTAP.	

6. LABORATÓRIO

BIOQUÍMICA BÁSICA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68

202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,4
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85

202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
202010740	PROVA DA D-XILOSE	
BIOQUÍMICA INTERMEDIÁRIA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	6,55
BIOQUÍMICA AVANÇADA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
HEMATOLOGIA BÁSICA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	2,73
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
202020371	HEMATOCRITO	1,53
202020398	LEUCOGRAMA	2,73
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73

202020509	PROVA DO LACO	2,73
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
HEMATOLOGIA INTERMEDIÁRIA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA X	6,48
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
HEMOSTASIA BÁSICA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	
HEMOSTASIA INTERMEDIÁRIA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,6
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
IMUNOLOGIA BÁSICA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83

202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,1
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
IMUNOLOGIA INTERMEDIÁRIA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
EXAMES COLPROLÓGICOS		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
COPROLOGIA BÁSICA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
EXAMES DE UROANÁLISE		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,7
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	3,7

202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,04
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,7
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) 3,70	3,7
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,7
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,4
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,7
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,7
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,7
EXAMES HORMONAIIS		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA x	R\$ 11,89
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25

202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
IMUNOHEMATOLÓGICO BÁSICO		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37

7. ANATOMIA PATOLÓGICA

COD PROCEDIMENTO	DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA	
203010019	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 25,00
203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 70,00
203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 125,00
203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 125,00
203010078	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R\$ 50,00
203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 25,00
203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	R\$ 70,00
203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 250,00
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 85,00

203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 175,00
203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 100,00
203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R\$ 500,00
203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 100,00

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS.

2.1 Os serviços prestados contratados realizar o atendimento no município, prioritariamente, conforme o cronograma realizado pelo Município.

2.2 A empresa licitante deverá possuir local adequado (estrutura predial) e todos os equipamentos e pessoal habilitado, necessários para realização dos exames laboratoriais e radiológicos.

2.3 Todos os participantes deverão ter inscrição no CNES.

2.4 Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Para fins desta instrução são consideradas as seguintes definições:

3.1.1 **Especialidades médicas** - áreas específicas da Medicina em que o médico se aprofunda depois da formação básica (graduação em Medicina). Cada especialidade foca em um tipo de paciente, sistema do corpo, técnica, ou tipo de doença.

3.1.2 **Exames de imagem** - são métodos utilizados na Medicina para visualizar o interior do corpo humano, sem necessidade de cirurgia, ajudando no diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças. Eles permitem ver estruturas como ossos, órgãos, vasos sanguíneos e tecidos de forma segura e não invasiva.

3.1.3 **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** - todos os exames, procedimentos e serviços que não são consultas médicas, mas que ajudam a diagnosticar, acompanhar ou tratar doenças. Eles servem de apoio para que o médico possa fazer o diagnóstico correto ou indicar o melhor tratamento.

3.1.4 **Biópsia** - procedimento médico em que se retira uma pequena amostra de tecido (ou células) do corpo para ser analisada em laboratório. O objetivo da biópsia é diagnosticar doenças, especialmente para confirmar ou descartar câncer, infecções ou inflamações.

3.1.5 **Exames radiológicos** - são exames de imagem que utilizam radiação ionizante (raios-X) para visualizar estruturas internas do corpo humano. Eles ajudam no diagnóstico de diversas condições de saúde, como fraturas, doenças pulmonares, problemas cardíacos, entre outros.

3.1.6 **Exames laboratoriais** - são testes realizados em amostras biológicas, como sangue, urina, fezes, saliva ou outros fluidos corporais, com o objetivo de avaliar a saúde do paciente, diagnosticar doenças, acompanhar tratamentos e monitorar condições de saúde. Esses exames fornecem informações essenciais para que o médico possa fazer diagnósticos precisos.

3.1.7 **Anatomia patológica** - são exames laboratoriais especializados que visam analisar alterações celulares e teciduais do corpo humano para diagnosticar doenças, especialmente as de origem neoplásica (como câncer) e inflamatória. Esses

exames geralmente envolvem a retirada de amostras de tecidos ou células, que são analisadas por um patologista para entender as características da doença.

3.2 Observar e garantir as questões de sigilo profissional.

3.3 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada.

3.4 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.

3.5 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança.

3.6 Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.

3.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

4.1 Da Dotação Orçamentária:

4.1.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024; estão consignados na classificação abaixo:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Belmonte

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 707 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2029 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA

Fonte de Recursos: 500 / 600 / 605 / 621

4.2 Da Vigência Do Futuro Contrato

4.2.1. A vigência do futuro contrato administrativo, objeto da licitação a ser inaugurada, será o período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.2.2. Em observância ao interesse público e uma vez tratar de presunção de serviços continuados, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada em observância exclusiva ao interesse público, em conformidade ao descrito na lei nº 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.5 Pagar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após emissão da Nota Fiscal, o valor resultante dos serviços, nas condições estabelecidas em contrato.

5.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer toda estrutura para atendimento das demandas da Contratante.
- 6.2. Dispor de todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- 6.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados dentro das normas de controle de órgãos fiscalizadores e em atendimento as determinações contidas neste Termo de Referência.
- 6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 6.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Municipal ou a terceiros.
- 6.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 6.8. Assegurar a Contratante que prestará os serviços dentro das especificações legais e das legislações ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pelos órgãos de controle de qualidade.
- 6.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- 7.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.2. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Se o atestado apresentado for privado, deverá estar com reconhecimento de firma do responsável pela assinatura. //////////////
- 6.2. Comprovação de que o Laboratório de Próteses possui cadastramento junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde mediante apresentação de ficha cadastral do estabelecimento e listagem de todos os profissionais a ele vinculado, em atendimento à Portaria GM/MS nº 599 de 23 de Março de 2006.
- 6.3. Certificado de registro e inscrição e comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia; de funcionamento do LRPD, nesta instituição.
- 6.4. ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedido pelo município de domicílio a empresa com data vigente.

6.5 Comprovação de cumprimento à Resolução-RDC nº 050 de 21 de fevereiro de 2002, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde;

6.6 Declaração de conhecimento e concordância na execução dos serviços, de acordo com o determinado no Edital e seus anexos.

6.7 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:

I. Relação, especificando os profissionais indicados;

II. Certidão negativa e de especialidade do profissional Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária junto ao CRO, e Certidão de regularidade junto ao CRO para os demais profissionais;

III. Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: a) carteira de Trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços com firma reconhecida. A equipe apresentada deve estar vinculada no CNES.

IV. EQUIPE TÉCNICA:

- a) Cirurgião Dentista Especialista em Prótese Dentária
- b) Cirurgião Dentista
- c) Técnico em Prótese Dentária
- d) Auxiliar de Prótese Dentária

9. PRAZO PARA INÍCIO DOS FORNECIMENTOS

9.1 A CONTRATADA deverá estar disponível à CONTRATANTE, para início dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.123, de 2021 de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Belmonte-BA, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belmonte-BA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município pelo prazo de até cinco anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.5 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.2.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastrado de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

11.2 Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.

11.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Belmonte/BA, 09 de maio de 2025.

TARCIO ANDRADE LAPA
Secretário de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

Eu, (nome do profissional) ou A (nome da empresa), inscrito no CPF sob o nº _____ (para pessoa física), ou, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (para pessoa jurídica), inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado da Bahia sob o nº _____, estabelecido profissionalmente na _____, nº _____, _____, Cidade de _____, Estado da Bahia, Telefone: _____, E-mail: _____, requer sua inscrição no chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços de Saúde, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas especialidades **médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades de _____**, conforme Edital de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 009/2025.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
OU
NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1. O objeto deste Edital é a contratação, mediante credenciamento de **prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito do município de Belmonte - BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Os valores de referência de cada tipo de exame são os constantes da Tabela Constante do Anexo IX deste Edital.

2. Local de realização dos serviços: Dependências do Hospital _____.

3. Do Regime de Execução dos Serviços: Serão realizadas até _____ consultas mensais.

4. Prazo do contrato: 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma das Leis vigentes até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. Os serviços deverão ser prestados, quando requisitados pelo hospital, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição das unidades por 24 horas, atuando dentro da unidade de saúde.

6. A empresa deverá designar e informar às unidades hospitalares o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato, conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	CARGO:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:

7. A empresa deverá informar às unidades da escala de funcionários que atuarão para manter os serviços por 24 horas.

8. O proponente acima qualificado, declara ainda, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
OU
NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Belmonte/BA

Objeto: **Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito do município de Belmonte - BA.**

Att.: **Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

Eu, (nome do profissional) ou A (nome da empresa), inscrito no CPF sob o nº _____ (para pessoa física), ou, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (para pessoa jurídica), inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado da Bahia sob o nº _____, estabelecido profissionalmente na _____, nº _____, _____, Cidade de _____, Estado da Bahia, Telefone: _____, E-mail: _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

_____, _____, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
OU
NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

A

Prefeitura Municipal de Belmonte/BA

Objeto: **Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito do município de Belmonte - BA.**

Att.: **Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

Eu, (nome do profissional) ou A (nome da empresa), inscrito no CPF sob o nº _____ (para pessoa física), ou, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (para pessoa jurídica), inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado da Bahia sob o nº _____, estabelecido profissionalmente na _____, nº _____, _____, Cidade de _____, Estado da Bahia, Telefone: _____, E-mail: _____, vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a aquisição dos produtos na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
OU
NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS (PESSOA JURIDICA)

A

Prefeitura Municipal de Belmonte/BA

Objeto: **Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito do município de Belmonte - BA.**

Att.: Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

A empresa, _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO VI
ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Belmonte/BA

Objeto: **Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito do município de Belmonte - BA.**

Att.: **Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

Eu, (nome do profissional) ou A (nome da empresa), inscrito no CPF sob o nº _____ (para pessoa física), ou, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (para pessoa jurídica), inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado da Bahia sob o nº _____, estabelecido profissionalmente na _____, nº _____, _____, Cidade de _____, Estado da Bahia, Telefone: _____, E-mail: _____, **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
OU
NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO VII
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(PESSOA JURÍDICA)

A

Prefeitura Municipal de Belmonte/BA

Objeto: **Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito do município de Belmonte - BA.**

Att.: Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

A empresa, _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 009/2025** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO VIII
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PESSOA JURÍDICA)

A

Prefeitura Municipal de Belmonte/BA

Objeto: **Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito do município de Belmonte - BA.**

Att.: **Agente de Contratação.**

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

A empresa, _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 009/2025** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2026, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso esteja apta a credenciar-se.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REP. LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO IX
TABELA DE ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS

A

Prefeitura Municipal de Belmonte/BA

Objeto: Contratação, mediante credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito do município de Belmonte - BA.

Att.: Agente de Contratação.

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

1. ESPECIALISTAS

ESPECIALIDADE	Clínico Geral
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	12 HORAS, excetuando-se finais de semana
CARGA HORÁRIA	12 HORAS (Mínimo de 08 plantões mensais por profissional)
VENCIMENTOS	R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Hospital Dr. José da Costa Pinto Dantas
ESPECIALIDADE	Clínico Geral
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	12 HORAS, em finais de semana
CARGA HORÁRIA	12 HORAS (Mínimo de 02 plantões mensais por profissional)
VENCIMENTOS	R\$1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Hospital Dr. José da Costa Pinto Dantas
ESPECIALIDADE	Clínico Geral
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Serviço médico de visita clínica no leito (médico diarista)
CARGA HORÁRIA	Regime de visita diária durante a semana, independente da ocorrência de feriados.
VENCIMENTOS	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados no Hospital Drº José da Costa Pinto Dantas (independentemente da quantidade e do perfil dos pacientes internados),
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Hospital Dr. José da Costa Pinto Dantas

ESPECIALIDADE	Clínico Geral
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	12 HORAS, em qualquer dia da semana.
CARGA HORÁRIA	12 HORAS (Mínimo de 08 plantões mensais por profissional)
VENCIMENTOS	R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Unidade Mista de Barrolândia.
ESPECIALIDADE	Cirurgião Geral
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	12 HORAS, de acordo com escala previamente divulgada, atendendo as demandas dos procedimentos eletivos (agendados) e de urgência.
CARGA HORÁRIA	12 horas (Mínimo de 02 plantões mensais por profissional)
VENCIMENTOS	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar procedimentos cirúrgicos seja por motivos de emergência ou por doenças que exigem cirurgia programada, de acordo com a condições ofertadas pela unidade hospitalar.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Hospital Dr. José da Costa Pinto Dantas
ESPECIALIDADE	Cirurgião Geral
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar atendimento ambulatorial na área de cirurgia realizando os devidos encaminhamentos para a rede assistencial.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Anestesiologista
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	12 HORAS, de acordo com escala previamente divulgada, atendendo as demandas dos procedimentos eletivos (agendados) e de urgência.
CARGA HORÁRIA	12 horas (Mínimo de 02 plantões mensais por profissional)
VENCIMENTOS	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Verificar condições gerais dos pacientes no pré-operatório sendo responsável pelo ato anestésico-cirúrgico durante a intervenção cirúrgica e no pós-operatório
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Hospital Dr. José da Costa Pinto Dantas
ESPECIALIDADE	Anestesiologista
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês

VENCIMENTOS	R\$ 90,00 (noventa reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Verificar as condições gerais dos pacientes no pré operatório.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Ginecologista e Obstetra
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	12 HORAS, de acordo com escala previamente divulgada, atendendo as demandas dos procedimentos eletivos (agendados) e de urgência.
CARGA HORÁRIA	12 horas (Mínimo de 02 plantões mensais por profissional)
VENCIMENTOS	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar intervenções cirúrgicas na área de ginecologia e obstetrícia, de acordo com a condições ofertadas pela unidade hospitalar.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Hospital Dr. José da Costa Pinto Dantas
ESPECIALIDADE	Ginecologista e Obstetra
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de ginecologia e obstetrícia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Urologia
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 90,00 (noventa reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de urologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Nefrologia
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 100,00 (sem reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de nefrologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Cardiologia
COD. PROCEDIMENTO	301010072

REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 100,00 (oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de cardiologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Neurologista
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 200,00 (duzentos reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de neurologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Neuropediatra
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de neurologia pediátrica.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Dermatologia
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de dermatologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Pediatria
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 80,00 (oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de pediatria.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Endocrinologia

COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 80,00 (oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de endocrinologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Reumatologia.
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 100,00 (sem reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de reumatologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Alergia e imunologia.
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 80,00 (oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de alergia e imunologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Angiologia e cirurgia vascular.
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 120,00 (cento e vinte reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de angiologia e cirurgia vascular.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Ortopedia e traumatologia.
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 70,00 (setenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de cirurgia e traumatologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.

ESPECIALIDADE	Otorrinolaringologia.
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de otorrinolaringologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Gastroenterologia
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 90,00 (noventa reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de Gastroenterologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Pneumologia.
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 80,00 (oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de pneumologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.
ESPECIALIDADE	Oftalmologia
COD. PROCEDIMENTO	301010072
REGIME	Por número de consultas sendo o máximo de 50 (cinquenta) consultas por dia de ambulatório.
CARGA HORÁRIA	Mínimo de 02 ambulatórios por mês
VENCIMENTOS	R\$ 80,00 (oitenta reais), valor individual de cada consulta.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Realizar consultas ambulatorias na área de oftalmologia.
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	Sede e distritos.

2. IMAGENS

COD. PROCEDIMENTO	ULTRASSONOGRRAFIA	VALOR
205020038	US ABDOMEN INFERIOR	R\$ 70,00
205020038	US ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 70,00
205020046	US ABDOMEN TOTAL	R\$ 70,00
205020062	US ARTICULAÇÃO	R\$ 70,00

205020070	US BOLSA ESCROTAL	R\$ 70,00
205020097	US MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 70,00
205020143	US OBSTETRICO	R\$ 70,00
205020046	US PAREDE ABDOMINAL	R\$ 70,00
205020160	US PÉLVICA GINECOLOGICA	R\$ 70,00
205020100	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 70,00
205020119	US PROSTATA VIA TRANSRETAL	R\$ 70,00
205020070	US REGIÃO INGUINAL	R\$ 70,00
205020054	US RINS E VIAS URINÁRIAS	R\$ 70,00
205020127	US TIREÓIDE	R\$ 70,00
205020186	US TRANSVAGINAL	R\$ 70,00
205020178	US TRANSFONTANELA	R\$ 70,00
205020178	US OBSTETRICO MORFOLÓGICO	R\$ 172,50
COD. PROCEDIMENTO	EXAMES COM DOPPLER	VALOR
205010040	DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL (DUPLIX SCAN)	R\$ 195,50
205010040	DOPPLER DAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS (DUPLIX SCAN)	R\$ 195,50
205010040	DOPPLER VENOSO UNILATERAL (DUPLIX SCAN)	R\$ 195,50
	ADICIONAL USG COM DOPPLER	R\$ 102,50
	Não possuem código SIGTAP.	

3. SADT

COD PROCEDIMENTO	SADT GASTROINTESTINAL	VALOR
209010037	ENDOSCOPIA	R\$ 300,00
209010029	COLONOSCOPIA	R\$ 600,00
2909010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 450,00
	PHMETRIA	R\$ 250,00
	MANOMETRIA	R\$ 250,00
	TESTE RESPIRATÓRIO	R\$ 200,00
	ADICIONAL POLIPECTOMIA	R\$ 300,00
	ADICIONAL POR SEDAÇÃO	R\$ 300,00
COD PROCEDIMENTO	SADT OTORRINOLARINGOLÓGICA	VALOR
209040041	NASOLARINGOSCOPIA	R\$ 100,00
209040041	LARINGOSCOPIA	R\$ 80,00
COD PROCEDIMENTO	SADT CARDIOLÓGICA	VALOR
205010032	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	R\$ 200,00
211020036	ELETROCARDIOGRAMA LAUDADO	R\$ 35,00
211020044	MAPA	R\$ 200,00
211020044	HOLTER	R\$ 200,00
211020060	TESTE ERGOMÉTRICO / ESFORÇO	R\$ 250,00
COD PROCEDIMENTO	SADT IMUNOLÓGICA	VALOR

	PATCH TEST	R\$ 180,00
	PRICK TEST	R\$ 180,00
	Não possuem código SIGTAP.	

4. BIÓPSIA

COD PROCEDIMENTO	BIÓPSIA GUIADA	VALOR
201010437	BIOPSIA RENAL	R\$ 330,00
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	R\$ 330,00
201010542	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TC OU US	R\$ 363,00
102020410	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR US	R\$ 800,00
201010585	PAFF DE MAMA COM PUNÇÃO PUNÇÃO ASPIRATÓRIA COM AGULHA FINA PAFF DE MAMA COM CITOLOGIA)	R\$ 506,00

5. RADIOLÓGIA

COD PROCEDIMENTO	TOMOGRAFIA	VALOR
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 350,00
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 350,00
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 350,00
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR	R\$ 350,00
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 350,00
206010015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 350,00
206010029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 350,00
206010023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ ANTEBRAÇO / MÃO/ COXA/ PERNA/ PÉ)	R\$ 350,00
206010031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 370,00
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 350,00
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOME INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 370,00
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 350,00
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 350,00
206030010	ANGIOTOMOGRAFIA DO ABDOME	R\$ 740,00
206030037	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	R\$ 740,00
206020031	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R\$ 740,00
206020032	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 740,00
206010010	ANGIOTOMOGRAFIA CERVICAL (VENOSA OU ARTERIAL)	R\$ 740,00

206010087	TOMOMIELOGRAFIA ATE 3 SEGMENTOS	R\$ 740,00
	ANGIOTOMOLOGRAFIA DE ARTERIAS RENAIIS	R\$ 740,00
	ANGIOTOMOLOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	R\$ 740,00
	ANGIOTOMOLOGRAFIA DE CORONARIA	R\$ 1.002,00
	ADICIONAL POR TOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO	R\$ 350,00
COD PROCEDIMENTO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	VALOR
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 376,24
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 376,24
207010044	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 376,24
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 376,24
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 376,24
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 376,24
207010027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 376,24
207010035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 376,24
207010014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 376,24
207010022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 376,24
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 376,24
207010049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 742,48
207010013	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 576,24
207020019	CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL	R\$ 1.002,50
207020019	CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFUSAO	R\$ 1.002,50
207020019	CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERF + VIA	R\$ 1.002,50
	ADICIONAL POR RESSONÂNCIA COM SEDAÇÃO	R\$ 350,00
	ADICIONAL POR RESSONÂNCIA CONTRASTADA	R\$ 200,00
COD PROCEDIMENTO	CINTILOGRAFIA	VALOR
208030026	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE E/OU CAPTACAO (TECNECIO-99M TC)	R\$ 500,00
208070044	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSAO)	R\$ 500,00
208070036	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALACAO)	R\$ 500,00
208080040	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 550,00
208040056	CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA - DMSA)	R\$ 550,00
208020039	CINTILOGRAFIA DAS GLANDULAS SALIVARES	R\$ 550,00
208040012	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA (DTPA)	R\$ 550,00
208050019	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES OU EXTREMIDADES	R\$ 550,00
208090037	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 600,00
208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/OU S/FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 680,00
208030018	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREOIDES	R\$ 900,00
208010033	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSAO - REPOUSO	R\$ 1.200,00
208010025	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSAO - ESTRESSE FISICO	R\$ 1.200,00
	Não possuem código SIGTAP.	

6. LABORATÓRIO

BIOQUÍMICA BÁSICA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85

202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,4
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
202010740	PROVA DA D-XILOSE	
BIOQUÍMICA INTERMEDIÁRIA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
BIOQUÍMICA AVANÇADA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
HEMATOLOGIA BÁSICA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73

202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
202020371	HEMATOCRITO	1,53
202020398	LEUCOGRAMA	2,73
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
202020509	PROVA DO LACO	2,73
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
HEMATOLOGIA INTERMEDIÁRIA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA X	6,48
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
HEMOSTASIA BÁSICA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	
HEMOSTASIA INTERMEDIÁRIA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73

202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,6
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
IMUNOLOGIA BÁSICA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,1
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
IMUNOLOGIA INTERMEDIÁRIA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
EXAMES COLPROLÓGICOS		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
COPROLOGIA BÁSICA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65

202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
EXAMES DE UROANÁLISE		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,7
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,7
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,04
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,7
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) 3,70	3,7
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,7
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,4
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,7
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,7
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,7
EXAMES HORMONAIIS		

COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA x	R\$ 11,89
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
IMUNOHEMATOLÓGICO BÁSICO		
COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37

7. ANATOMIA PATOLÓGICA

COD PROCEDIMENTO	DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA	
203010019	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 25,00
203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 70,00
203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 125,00
203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$ 125,00
203010078	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R\$ 50,00
203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	R\$ 25,00
203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	R\$ 70,00
203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 250,00
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 85,00
203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 175,00
203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 100,00
203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R\$ 500,00
203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 100,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BELMONTE E A
EMPRESA (OU PROFISSIONAL)
_____, COM BASE NO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
009/2025 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Riomar, s/nº, Centro, Cidade de Belmonte, Estado da Bahia, CEP: 45.800-00, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Iêdo José Menezes Elias**, e doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa (ou Profissional) _____, CNPJ/MF (ou CPF) nº _____, Inscrição Municipal (ou cédula de identidade) nº _____, situado à _____, habilitado na **Chamada Pública para Credenciamento nº 009/2025**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços Médicos Especializados, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21; e, ainda, o reconhecimento da **Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025**, fundamentado no **art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21**, tem por justo e avençado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de **prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento na especialidade de _____, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito do município de Belmonte - BA**, mediante a remuneração de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Belmonte - BA, constante no Anexo IX - Tabela de Especialidades e Procedimentos, do **Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 009/2025**, com base na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento**, bem como a documentação apresentada pelo credenciado, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados mediante regime de empreitada por preço unitário, conforme tabela disposta na Cláusula Terceira deste Contrato.

2.2. Os Exames e consultas deverão ser realizados, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte, junto à clínica da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

2.3. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

2.4. A escala e o horário serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. O **CONTRATADO** poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o exposto consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

2.6. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do **CONTRATADO**, aos beneficiários, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Tomando-se por base os preços do **Anexo IX** do Edital, dá-se ao presente Contrato o valor básico anual de **R\$** _____ (_____).

3.2. Os preços a serem pagos ao **CONTRATADO** serão aferidos mediante a aplicação da tabela constante do **Anexo IX** do Edital, conforme tabela abaixo, sobre os serviços efetivamente prestados.

...

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente a respectiva prestação dos serviços relativa ao mês da Fatura.

4.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.10. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 1 % (um por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

4.11. A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados, e ainda, no caso de prorrogação, o valor do contrato poderá ser reajustado, após o decurso do prazo de 01 (um) ano, de acordo com a variação do IGP-M(FGV) do período, na forma da legislação vigente.

4.12. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Contrato, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Belmonte, à conta da seguinte programação:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	FONTE

5.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para eles.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão prestados nos locais e datas indicados pela CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do presente Contrato.

6.2. Dispensado o recebimento provisório, os serviços serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

7.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail licitacao@belmonte.ba.gov.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ultrapassando o corrente exercício, tendo em vista que objetiva a satisfação de necessidades permanentes da Administração, concernentes aos serviços de saúde, mantidas as condições de transparência exigidas pela Constituição.

8.2. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, até o máximo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- III) Respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- VI) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- VII) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- VIII) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- IX) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- X) Providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XI) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XII) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XIII) Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- XV) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XVI) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- XVII) Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XVIII) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XIX) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XX) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- XXI) Notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XXII) Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições que, nos termos da **Chamada Pública para Credenciamento de nº XX/2025**, habilitaram-na a apresentar a proposta que consubstanciou a celebração do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I) Pagar ao **CONTRATADO** os serviços prestados conforme Cláusula Terceira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor;
- II) Facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- III) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular a execução do Contrato;
- IV) Manter contato permanente com o **CONTRATADO**, no sentido de mantê-lo atualizado quanto as normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do **CONTRATADO** aos mesmos;
- V) Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo **CONTRATADO**, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional;
- VI) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do Contratado;
- VII) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 Lei nº 14.133/21;
- VIII) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- IX) Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	
FISCAL ADMINISTRATIVO	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços fixados neste Contrato poderão ser:

- a) Atualizados, 1 (um) ano após a sua assinatura e a cada período de 1(um) após a última atualização;
- b) Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei nº 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação do Contratado.

12.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

12.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- I)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III)** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV)** o atraso injustificado no início do serviço;
- V)** a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI)** a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII)** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- IX)** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X)** a dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;
- XI)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- XII)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII)** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do item 13.1;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV do item 13.1, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o extrato de contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme o art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte/BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Belmonte/BA, ___ de _____ de 2025.



MUNICÍPIO DE BELMONTE
Iêdo José Menezes Elias
Contratante

ONONONONONONONONONONONOO
Onononononononoonono
Contratada



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**ANEXO XII
MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO**

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. 009/2025	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)